



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Biologia
Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia

EDITAL Nº 140/2026

SELEÇÃO interna de estudante para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE/CAPE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia (PPGMPar) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, o Regimento Interno do PPGMPar e considerando o disposto no **Edital CAPES nº 22/2026 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)** e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de seleção interna de candidato(a) do PPGMPar para realização de estágio de Doutorado Sanduíche no Exterior, com início das atividades no exterior de setembro a outubro de 2027.

I – DAS VAGAS E DA DURAÇÃO DA BOLSA

1.1. Será disponibilizada até **01 (uma) vaga**, com constituição de lista de suplentes, observada a disponibilidade de cota destinada ao PPGMPar/UFPEL no âmbito do Edital CAPES nº 22/2026.

1.2. A bolsa terá duração de **no mínimo 04 (quatro) meses e no máximo 09 (nove) meses**, correspondendo ao mínimo de quatro e ao máximo de nove mensalidades, conforme estabelecido no Edital CAPES nº 22/2026.

1.3. O início das atividades no exterior deverá ocorrer em **setembro ou outubro de 2027**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela CAPES.

1.4. Os demais benefícios serão aqueles previstos no Edital CAPES nº 22/2026 e nas normas vigentes da CAPES para bolsas no exterior.

II – DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios, e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.2. Além do atendimento às condições estabelecidas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES e às demais disposições estabelecidas no Edital CAPES nº 22/2026.

2.3. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, *preencher os seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES*:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto à Receita Federal do Brasil;

b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

c) estar regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia da UFPEL;

d) não ultrapassar o período total para o Doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o período de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, **06 (seis) meses no Brasil** para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- e) ter integralizado número de créditos referentes ao curso de Doutorado compatível com a perspectiva de conclusão do curso em tempo hábil após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, correspondente a **02 (dois) semestres letivos concluídos**, observadas as disposições do Edital CAPES nº 22/2026;
- g) possuir declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior e declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme os modelos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026. Alternativamente, o(a) candidato(a) poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme as condições estabelecidas pela CAPES. Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- h) possuir identificador **ORCID (Open Research and Contributor ID)** válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- i) não acumular bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j) não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;
- k) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026 e nas demais normas aplicáveis ao PDSE.

III – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)

3.1. O(A) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

- a) acompanhar continuamente o(a) bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- b) demonstrar interação com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);
- c) promover, em conjunto com o PPGMPar, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa desenvolvida e da experiência de seu(sua) orientando(a) no exterior;
- d) informar à CAPES qualquer alteração dos dados do(a) bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa;
- e) cumprir as demais atribuições previstas no Edital CAPES nº 22/2026.

IV – DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR

4.1. O(A) coorientador(a) no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) ser doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a);
- b) pertencer a instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;
- c) demonstrar interação com o(a) orientador(a) brasileiro(a) e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a);
- d) atender aos demais requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições dos(as) candidatos(as) discentes do PPGMPar/UFPEl para o PDSE/CAPES estarão abertas no período de **31 de agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026, até às 23h59**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação para o e-mail parasitologia@ufpel.edu.br.

5.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

5.4. São documentos obrigatórios para inscrição:

- a) **Plano de Pesquisa a ser realizado no exterior**, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo(a) orientador(a) brasileiro(a) e pelo(a) coorientador(a) no exterior;
- b) **Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a)**;
- c) **Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a)**, devidamente assinada, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o(a) coorientador(a) no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta deverá informar o prazo regulamentar do(a) aluno(a) para defesa da tese e que os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior;
- d) **Declaração do(a) coorientador(a) no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês e o ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo estabelecido no Edital CAPES nº 22/2026;
- e) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior, conforme modelo disponível no Edital CAPES nº 22/2026;
- f) **Declaração de reconhecimento de fluência linguística** assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponível no Edital CAPES nº 22/2026;
- g) alternativamente aos documentos previstos nas alíneas “e” e “f”, o(a) candidato(a) poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência aceito pela CAPES, conforme estabelecido no Edital CAPES nº 22/2026;
- h) **Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior**, que deverá possuir produção científica e/ou tecnológica compatível com a proposta e, no mínimo, titulação de doutor.

5.5. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital implicará a **não homologação da inscrição**.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** Será realizada a conferência da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.** A relação dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas será divulgada na página eletrônica oficial do PPGMPar/UFPEL no dia **18 de setembro de 2026**.
- 6.3.** O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

VII – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 7.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por **Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do PPGMPar após a homologação das candidaturas**.
- 7.2.** A composição da Comissão deverá observar a inexistência de conflito de interesse, sendo vedada a participação de membros do comitê de orientação de qualquer candidato(a) inscrito(a) no processo seletivo.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo seletivo terá caráter classificatório e será realizado mediante avaliação do **Currículo Lattes** do candidato e do **Plano de Pesquisa a ser desenvolvido no exterior**, totalizando **10,0 (dez) pontos**.

8.2. Avaliação do Currículo Lattes – 5,0 pontos

A pontuação do Currículo Lattes corresponderá a até **5,0 (cinco) pontos**, conforme a **planilha de avaliação disponível no site do PPGMPar**.

8.3. Avaliação do Plano de Pesquisa no Exterior – 5,0 pontos

O Plano de Pesquisa será avaliado considerando:

a) **Mérito científico, originalidade e relevância da proposta – 1,0 ponto**

Será considerada a qualidade científica da proposta, sua fundamentação e contribuição para o desenvolvimento do projeto de tese.

b) Pertinência e integração do Plano de Pesquisa com o projeto de tese – 1,0 ponto

Será avaliada a relação entre as atividades propostas no exterior e os objetivos do projeto de tese desenvolvido no PPGMPar.

c) Justificativa e necessidade da realização do estágio no exterior – 1,0 ponto

Será avaliada a clareza da justificativa para realização das atividades na instituição estrangeira, considerando a contribuição científica, metodológica, tecnológica ou formativa do estágio para o desenvolvimento da tese.

d) Adequação à linha de pesquisa do PPGMPar e à expertise do(a) coorientador(a) no exterior – 1,0 ponto

Será avaliada a compatibilidade da proposta com a linha de pesquisa do PPGMPar, com o projeto de tese e com a experiência acadêmico-científica do(a) coorientador(a) e do grupo de pesquisa da instituição de destino.

e) Adequação metodológica, infraestrutura e exequibilidade – 1,0 ponto

Será avaliada a adequação dos métodos propostos, a disponibilidade da infraestrutura necessária na instituição de destino e a viabilidade de execução das atividades dentro do período e cronograma previstos.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas ao Currículo Lattes e ao Plano de Pesquisa:

NOTA FINAL = CURRÍCULO LATTES (máximo 5,0 pontos) + PLANO DE PESQUISA (máximo 5,0 pontos).

9.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da nota final.

9.3. O(A) candidato(a) classificado(a) em primeiro lugar será indicado(a) para a cota disponível, observados os procedimentos institucionais e o atendimento integral às exigências da CAPES.

9.4. Os(As) demais candidatos(as) aprovados(as) constituirão lista de suplentes, obedecendo à ordem de classificação.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação no Plano de Pesquisa;

II – maior pontuação em artigos publicados no estrato superior, conforme os critérios da planilha de avaliação do PPGMPar;

III – maior pontuação geral no Currículo Lattes.

XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na página eletrônica oficial do PPGMPar/UFPEl no dia **24 de setembro de 2026**.

11.2. O resultado apresentará os(as) candidatos(as) em ordem de classificação.

11.3. Os(As) candidatos(as) poderão ter acesso individual à pontuação obtida no processo seletivo.

11.4. O conhecimento da listagem é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

XII – DOS RECURSOS

12.1. O recurso quanto ao resultado da avaliação deverá ser encaminhado à Comissão responsável pelo processo seletivo, exclusivamente por meio do e-mail parasitologia@ufpel.edu.br, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contado a partir da divulgação do resultado preliminar.

12.2. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando objetivamente o item ou critério objeto da contestação.

12.3. Não serão considerados recursos encaminhados fora do prazo estabelecido.

12.4. A análise dos recursos será realizada considerando a aplicação dos critérios estabelecidos neste Edital.

XIII – DO RESULTADO FINAL

13.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será submetido à homologação pela instância competente do PPGMPar.

13.2. O resultado final será publicizado na página eletrônica oficial do PPGMPar/UFPeI, contendo a classificação final dos(as) candidatos(as).

13.3. O resultado final será divulgado até o dia **29 de setembro de 2026**.

13.4. O conhecimento do resultado final é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

XIV – DO CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Data/Período
Período de inscrições	31/08/2026 a 15/09/2026, até às 23h59
Homologação das inscrições	18/09/2026
Recursos quanto as homologações das inscrições	19/09/2026 a 21/09/2026
Processo seletivo/Avaliação das candidaturas	22/09/2026 a 23/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2026
Recurso quanto ao resultado preliminar	Até 72 horas após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	Até 29/09/2026
Encaminhamento da lista de candidaturas aprovadas à PRPPG/UFPeI	Até 30/09/2026
Inscrição do(a) candidato(a) selecionado(a) no sistema da CAPES	Conforme cronograma do Edital CAPES nº 22/2026
Início das atividades no exterior	Setembro ou outubro de 2027

XV – DO ENCAMINHAMENTO À PRPPG E DA INSCRIÇÃO NA CAPES

15.1. A lista das candidaturas aprovadas será informada à PRPPG/UFPeI, por ordem de classificação, até **30 de setembro de 2026**.

15.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será responsável por realizar sua inscrição diretamente no sistema da CAPES, observando o prazo, a documentação e as demais condições estabelecidas no Edital CAPES nº 22/2026.

15.3. A aprovação na seleção interna do PPGMPar não implica concessão automática da bolsa, estando sua implementação condicionada à homologação institucional, à análise e aprovação pela CAPES, à disponibilidade de cota e ao atendimento integral aos requisitos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

XVI – DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

16.1. A bolsa será implementada somente após autorização da CAPES e atendimento de todas as condições e procedimentos estabelecidos no Edital CAPES nº 22/2026.

16.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá acompanhar e cumprir os procedimentos, prazos e comunicações da CAPES referentes à sua candidatura.

16.3. O início das atividades no exterior deverá ocorrer em **setembro ou outubro de 2027**, conforme período aprovado pela CAPES.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição no presente processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Edital CAPES nº 22/2026 e nas demais normas aplicáveis ao PDSE/CAPES.

17.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e acompanhar as normas, procedimentos, prazos e eventuais alterações publicadas pela CAPES.

17.3. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

I – prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II – não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital;

III – não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital ou no Edital CAPES nº 22/2026.

17.4. Eventuais alterações promovidas pela CAPES no Edital nº 22/2026 ou em suas normas complementares que tenham repercussão sobre o presente processo seletivo deverão ser observadas pelos(as) candidatos(as).

17.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo seletivo e/ou pela Comissão Coordenadora do PPGMPar, conforme a competência, em conformidade com o Edital PDSE/CAPES nº 22/2026 e as normas institucionais da UFPel.

17.6. Informações poderão ser obtidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia pelo e-mail parasitologia@ufpel.edu.br ou junto à Secretaria Unificada do Instituto de Biologia da UFPel.

Pelotas, 24 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE ALMEIDA VAUCHER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Microbiologia e Parasitologia**, em 26/08/2026, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4104950** e o código CRC **5B901CAA**.